

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

## RESOLUÇÃO nº 126 de 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do SAMAE de Jacinto Machado e, dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

### CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2023 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Jacinto Machado, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, solicitou aprovação do seu Regulamento;

Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 17/2023 favorável à aprovação,

### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado.

Art. 2º - Para fins de divulgação, o SAMAE disponibilizará o novo Regulamento em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, imprensa etc. Uma cópia do Regulamento será disponibilizada no site do CISAM-SUL.



# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Art. 3º - O novo Regulamento e seus anexos, somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**IBANEIS LEMBECK**

Presidente – CISAM-SUL



**FELIPE SOUZA FAGUNDES**

Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**

Superintendente – CISAM-SUL